

EDITAL DE LICITAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 372008510000702-5, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tukurui, Tukurui/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: C B DE FREITAS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS
Inscrição Estadual : 15242165-3
Tukurui, 13 de Maio de 2009.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tukurui

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 812009510000210-3, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tukurui, Tukurui/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: ARNALDO DE CARVALHO DUARTE
CPF: 709218815-68
Tukurui, 13 de Maio de 2009.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tukurui

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 262009510000230-0, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tukurui, Tukurui/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: MUNDIAL IND. COMÉRCIO EXP. DE MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual : 15173447-0
Tukurui, 13 de Maio de 2009.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tukurui

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** Nº DA INEXIGIBILIDADE: 002/2009/SEFA**

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda e Conhecimento e Ciência Ltda
Objeto: Para disponibilização de curso de Mestrado em Gestão Pública, realizado pela Universidade de Três-os-Montes e Alto D'ouro (Portugal), para fins de capacitação e qualificação profissional de servidores fazendários.
Fundamentação Legal: art. 25, "caput" da Lei n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 05/05/2009
Ordenador Responsável: Josué Antonio Azevedo Monteiro, Diretor de Administração/ SEFA.
* Tornar sem efeito, por ter saído com incorreções no DOE nº 31415 de 11/05/2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 3720085100002618-6, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tukurui, Tukurui/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: A CESAR NUNES CARVALHO
Inscrição Estadual : 15195295-7
Tukurui, 13 de Maio de 2009.
Eduardo Antonio Bastos Santos
Coordenador Fazendário da Cerat Tukurui

TARF - RETIRADA DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público que foi (ram) retirado (s) de pauta o (s)recurso (s), com julgamento previsto como segue:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 14/05/2009, às 08:30h, recurso n. 4556, AINF n.

012007510014717-2, contribuinte RAIMUNDO NONATO SOARES PEREIRA, CPF n. 8633444291

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 14/05/2009, às 08:30h, recurso n. 4582, AINF n. 012007510014717-2, contribuinte OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual n. 15233988-4

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 14/05/2009, às 08:30h, recurso n. 4646, AINF n. 012007510014717-2, contribuinte BENEDITO MUTRAN FILHO, CPF n. 52485234, advogado: ANDRESA DA CUNHA MENDES, OAB/PA-12787,

TARF - ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 26/05/2009, às 08:30h, recurso n.º 4646, AINF nº 012007510014717-2, contribuinte BENEDITO MUTRAN FILHO, CPF nº. 52485234, advogado: ANDRESA DA CUNHA MENDES, OAB/PA-12787,

Em 26/05/2009, às 08:30h, recurso n.º 4582, AINF nº 372006510008191-3, contribuinte OKAJIMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15233988-4

Em 26/05/2009, às 08:30h, recurso n.º 4556, AINF nº 012007510014817-9, contribuinte RAIMUNDO NONATO SOARES PEREIRA, CPF nº. 8633444291

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ

O Ilmo. Sr. Dr. Eduardo Antonio Bastos Santos, Coordenador Fazendário - CERAT TUCURUÍ, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que foi lavrado contra a mesma AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 372008510000671-1, ficando a mesma notificada nos termos do Art. 14 § 3º da Lei nº 6.182/98, à comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, à sede da Coordenadoria Regional - 13ª RF, situada à Av. Aloysio Chaves nº 155- Nova Tukurui, Tukurui/PA, para entrega da impugnação ou pagamento do auto, ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará à Coordenadoria, a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Razão Social: KALINE ALVES BESSA

CPF: 732914712-53

Tukurui, 13 de Maio de 2009.

Eduardo Antonio Bastos Santos

Coordenador Fazendário da Cerat Tukurui

ACÓRDÃO**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA**

ACORDAO N. 2124- 2a. CPJ. RECURSO N. 4480 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510001928-2) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto cabível. 3. Ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários não compete apreciar pedido de compensação por falta de determinação legal para tanto. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/05/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 05/05/2009.

ACORDAO N. 2125- 2a. CPJ. RECURSO N. 4482 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 372006510001086-2) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na saída do território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto cabível. 3. Ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários não compete apreciar pedido de compensação por falta de determinação legal para tanto. 4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/05/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 05/05/2009.

ACORDAO N. 2126- 2a. CPJ. RECURSO N. 4484 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 052004510000038-7) CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. . EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A Lei Complementar n. 87/1996 meramente desonerou às exportações, não tendo automaticamente com o ato tornado as empresas exportadoras não contribuinte do ICMS. 3. A falta de recolhimento do ICMS diferencial de alíquota sujeita o infrator às cominações legais, sem prejuízo da satisfação do imposto devido. 4. A compensação de créditos acumulados segue ao disposto na legislação pertinente, sendo vedado seu aproveitamento antes da pertinente autorização pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos casos em que se requiera tal feito. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/05/2009. DATA DO ACÓRDÃO: 05/05/2009.

DAD/SEFA**PORTARIA Nº 753 DE 12 DE MAIO DE 2009**

CONCEDER 30 dias de férias regulamentares no mês de junho/2009, aos serv. deste Órgão conforme escala abaixo.

ID. FUNC.	NOME	P.AQUISITIVO
GABINETE DO SECRETÁRIO		
49344-1	Maria de Fátima M da Silva	28/07/08 a 27/07/09
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO		
5620511-1	Helio Santos de O Goes	10/05/08 a 09/05/09
7000545-2	Rosilene do Socorro G Aranha	25/03/07 a 23/03/08
5818044-5	Wagner Yuichi Capelli	25/04/06 a 24/04/07
TRIBUNAL ADM DE RECURSOS FAZENDÁRIOS		
5128480-1	Iza Meire Sales Nunes	11/05/08 a 10/05/09
5106230-1	Terezinha de J S Navegantes	06/11/08 a 05/11/09
JULGADORIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA		
5570387-1	Jose Fernando S Vasconcellos	26/11/07 a 24/11/08
5109876-1	Maria do Socorro P Cordeiro	20/11/08 a 19/11/09
ESCOLA FAZENDÁRIA		
3191443-4	Zilda Maria M Benjamim	27/08/07 a 25/08/08
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FAZ ESTRATÉGICOS		
7004206-3	Ana Márcia S Pantoja	16/02/08 a 14/02/09
COORDENAÇÃO DE MOD E GESTÃO FAZENDÁRIA		
12548-1	Anidio Moutinho da Conceição	15/03/08 a 14/03/09
CORREGEDORIA FAZENDÁRIA		
5570255-1	Maria da Graça T Lima	26/11/08 a 25/11/09
CONSULTORIA JURÍDICA		
3123-2	Eduardo Antonio C Bastos	15/03/08 a 14/03/09
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
3246876-1	Maria Jose M de Almeida	15/06/08 a 14/06/09
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO		
49280-1	Arlena Maria do A Savino	02/05/08 a 01/05/09
2007487-2	Eneida Carmen S Siqueira	01/05/08 a 30/04/09
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INF FAZENDÁRIAS		
3251217-1	Edna Amoedo Calumby	15/05/08 a 14/05/09
5128234-1	Edna de Nazaré C Farage	11/05/08 a 10/05/09
5149606-1	Eliana de Oliveira Pinto	01/08/07 a 30/07/08
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		
54190298-1	Ana Cristina S da Paz	09/06/08 a 08/06/09
5096537-1	Ana Eulalia Barros Soares	01/09/07 a 30/08/08
715948-1	Ana Tereza de M Lima	01/03/08 a 28/02/09
4480-1	Elene Catarine F da Silva	13/06/08 a 12/06/09
5570174-1	Jorge Henrique R Barroso	26/11/07 a 25/11/08
5519772-1	Jose Antonio P Ramos	06/03/06 a 05/03/07
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31690-2	Lourdes Terezinha L G da Costa	01/10/08 a 30/09/09
CGPE / DAD		
3247031-1	Ana Helena O Rodrigues	01/08/08 a 31/07/09
55921-1	Helena Lucia A Pinho	16/02/08 a 14/02/09
5417287-2	Heloisa Helena L Brito	15/02/08 a 13/02/09